

Edital

Processo de recrutamento de Técnico/a Operacional da FAP no Bairro



Artigo 1º Considerações iniciais

1. A Federação Académica do Porto (FAP) foi criada em 1989 enquanto entidade agregadora do movimento estudantil da Academia do Porto e, atualmente, é a fiel depositária de 26 Associações de Estudantes e mais de 70 mil estudantes de todos os subsistemas de ensino existentes em Portugal. A FAP foca a sua atenção nas políticas de ensino superior e "Por uma prioridade na Educação" é o desígnio que tem norteado a sua atuação.
2. A FAP no Bairro é um projeto de inovação social da Federação Académica do Porto (FAP), inaugurado em 2012, por vontade conjunta entre a FAP e o Município do Porto, que tem como principais objetivos o combate e a prevenção ao abandono e insucesso escolar, a inclusão social e a promoção da harmonia e bem-estar nas comunidades em que se encontra inserida.
3. A FAP no Bairro encontra-se implementada na cidade do Porto através de dois centros comunitários localizados no Bairro do Carriça e no Bairro Dr. Nuno Pinheiro Torres.

Artigo 2º

Objeto

1. O presente edital estabelece os termos afetos ao processo de recrutamento de Técnico/a Operacional da FAP no Bairro - **centro comunitário do Bairro do Carriça**.

Artigo 3º

Descrição sumária das funções requeridas

1. As funções a desempenhar pelo/a Técnico/a Operacional da FAP no Bairro são, designadamente:
 - a. Apoio à Direção da FAP na definição e implementação dos objetivos estratégicos da FAP no Bairro;
 - b. Dinamização e organização de atividades de cariz lúdico e educacional direcionados aos utilizadores da FAP no Bairro;
 - c. Gestão da calendarização das consultas de psicologia e de terapia da fala para os utilizadores da FAP no Bairro;
 - d. Apoio nas tarefas escolares dos utilizadores da FAP no Bairro;
 - e. Gestão operacional e logística do centro comunitário;
 - f. Gestão da equipa de voluntários/as da FAP no Bairro.

Artigo 4º

Requisitos para a contratação

1. Constituem requisitos indispensáveis e eliminatórios para a contratação, designadamente:
 - a. Forte capacidade de relacionamento com crianças e jovens;
 - b. Forte capacidade de comunicação;
 - c. Proatividade e espírito solidário;
 - d. Disponibilidade para iniciar funções a partir de 5 de janeiro de 2026.
2. Constituem requisitos preferenciais para a contratação, designadamente:
 - a. Formação superior concluída ou;
 - b. Frequência em ciclos de estudos em áreas como ciências da educação ou serviço social.

Artigo 5º

Vínculo e duração do contrato

1. Contrato de trabalho em regime parcial e a termo certo de 12 meses, a partir da data de admissão;
2. Carga laboral de 20 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 15h30 às 19h30, sendo possível um ligeiro ajustamento de horário diário.

Artigo 6º

Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas até às 22h00 de dia 26 de dezembro de 2025, mediante envio de e-mail para recursoshumanos@fap.pt, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a. Curriculum vitae atualizado, constituindo fator eliminatório;
 - b. Documento comprovativo das habilitações académicas, constituindo fator eliminatório (e.g. certidão de frequência ou conclusão de ciclo de estudos);
 - c. Carta de motivação (máximo 2 páginas);
 - d. Outros documentos que sejam considerados pertinentes.
2. A qualquer momento, o jurí de seleção poderá pedir o envio de documentação adicional ao/à candidato/a.

Artigo 7º

Método de seleção

1. A seleção dos/as candidatos/as será organizada da seguinte forma:
 - a. 1ª fase - pré seleção: análise dos/as candidatos/as com base na documentação submetida e, possivelmente, numa entrevista intermédia, os/as quais serão notificados/as pela Direção, via e-mail, até às 22h00 do dia 27 de dezembro de 2025, sobre a sua passagem à 2ª fase – entrevistas;
 - b. 2ª fase - entrevistas: as entrevistas terão lugar na sede da Federação Académica do Porto, entre os/as candidatos/as e a Direção da FAP, em dias a marcar à posteriori.
2. Todos/as os/as candidatos/as serão notificados relativamente aos resultados do processo de recrutamento.

Artigo 8º

Júri de seleção

1. O júri de seleção é constituído por elementos da Direção da FAP e das suas deliberações não haverá recurso.

Artigo 9º

Disposições finais

1. Para esclarecimentos adicionais referentes ao presente processo de recrutamento, deverão os/as interessados/as contactar a Direção da FAP através de recursoshumanos@fap.pt.

Porto e FAP, 16 de dezembro de 2025

